

DECRETO Nº 013/2021-GP.

DISPÕE SOBRE: PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AO ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19 (CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em harmonia às Constituições Federal e Estadual e, em conformidade aos demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO que as medidas e ações adotadas pelo Município em conformidade às recomendações, restrições e proibições preventivas emanadas dos Governos Federal, Estadual e pela Organização Mundial da Saúde ao enfrentamento da pandemia decorrente da Infecção Humana do Coronavírus(COVID-19), tem surtido efeito positivo, cujo avanço epidemiológico estar sob controle pelos organismos responsáveis pelo sistema de saúde desta municipalidade;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 40.304, de 12/06/2020, adotando o plano Novo Normal Paraíba, definindo medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio à COVID-19, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, incluindo os municípios e ao setor privado, flexibilizando o funcionamento dos organismos públicos, dos seguimentos comerciais e de serviços, dentre outras atividades, em geral que geram economia e desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Municipal, responsável pela implementação e fiscalização das medidas até então adotadas pela Administração, preventivamente, à pandemia Coronavírus(COVID-19, vem desenvolvendo ações junto ao setor comercial e de serviços em geral, dentre outros seguimentos diversos na municipalidade, conforme protocolos elaborados, recomendando a flexibilização gradativa do funcionamento de suas atividades;

D E C R E T A:

Art. 1º - PRORROGAR, TODAS AS RECOMENDAÇÕES, RESTRIÇÕES, PROIBIÇÕES E DETERMINAÇÕES, DECORRENTES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2021-GP, de 12/03/2021, em todos os seus termos, até o dia 30/04/2021.

Art. 2º - A desobediência às medidas administrativas adotadas, preventivamente, à disseminação do COVID-19 no âmbito desta



municipalidade, poderá ocasionar, o chamamento do feito a ordem pública, com intervenção da força policial, se preciso for e, por conseguinte, a abertura de procedimento administrativo em desfavor de quem, por dever legal, tiver a obrigação de exigir o cumprimento das determinações emanadas do Poder Público, incorrendo, nas implicações previstas na legislação administrativa, civil e penal, no que comportar, cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência,

Gabinete da Prefeita Municipal de Sossego, em 05 de abril de 2021.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita